



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO/PROEX/CAMPUS AVANÇADO
LUCAS DO RIO VERDE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO



EDITAL IFMT/PROEX/COEX Nº 01/2016 – FLUXO CONTÍNUO CHAMADA PARA SELEÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E OUTRAS AÇÕES DE EXTENSÃO

O Pró-Reitor de Extensão e o Diretor Geral do Campus Avançado Lucas Do Rio Verde no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos que orientam a aprovação e registro de ações de extensão, desenvolvidos por servidores e estudantes do IFMT. O Edital está em observância às metas do Plano de Desenvolvimento Institucional 2014 – 2019, em conformidade com o Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT, em obediência à Portaria 058, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, em consonância com o Regulamento das Atividades de Extensão deste Instituto (Anexo à Resolução CONSUP/IFMT nº 035, de 15/08/2013).

1. DO OBJETIVO

1.1 Aprovar e apoiar o desenvolvimento de ações de extensão de caráter educativo, cultural e científico, que articulem com o ensino e a pesquisa, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da extensão, viabilizando uma relação dialógica entre o Instituto Federal de Mato Grosso e a sociedade.

1.2 Garantir institucionalização, acompanhamento e certificação pelo Campus, das ações de extensão, desenvolvidas por livre iniciativa de estudantes e servidores.

1.3 Ofertar apoio institucional, mediante concessão de auxílios materiais, recursos humanos e financeiro, de acordo com as possibilidades legais, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como planejamento do Campus.

2. DOS PROPONENTES

Em obediência ao Art. 2º da Portaria 058/SETEC, e atendendo a especificidades do Campus, poderão ser beneficiários das bolsas: I – servidores públicos federais, ativos ou inativos; II – estudantes matriculados em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos de nível médio, cursos de graduação ou de pós-graduação.

Cada proposta deverá ter apenas um servidor coordenador, que será o proponente, e ao menos 1 (um) estudante colaborador.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Definições

Ação de Extensão: ação de caráter educativo, cultural e científico, que articula o ensino e a pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão, viabilizando uma relação dialógica entre o Instituto Federal de Mato Grosso, *campus* e a sociedade. As ações de extensão são classificadas em: programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços.

Programa: conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de interesse para a sociedade. Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária inferior a 160 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser certificadas como minicursos ou oficinas.

Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico.

Prestação de Serviços: realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público etc.), mediante a celebração de convênio entre o IFMT e a Instituição/empresa a ser assistida. A prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

A prestação de serviços poderá ser remunerada observando a especificidade de cada caso, respeitando os limites remuneratórios do Anexo II do Regulamento das Atividades de Extensão deste Instituto (Anexo à Resolução CONSUP/IFMT nº 035, de 15/08/2013) e obedecendo aos percentuais máximos estabelecidos no Decreto 6.114 de 15 de maio de 2007.

3.2 Diretrizes

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

3.2.1 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

3.2.2 Contribuição para a formação cidadã dos discentes;

3.2.3 Interdisciplinaridade;

3.2.4 Produção de conhecimento;

3.2.5 Contribuição para a comunidade;

3.2.6 Relação dialógica com a sociedade.

3.3 Prazo de desenvolvimento/vigência da ação

3.3.1 A data de início das atividades referentes às ações propostas e aprovadas será após o aceite e homologação pela Coordenação de Extensão e do DAP.

3.3.2 O prazo de execução informado na proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal à Coordenação de Extensão, devidamente justificada.

3.4 Submissão das propostas

3.4.1 As submissões poderão ser realizadas a partir de 18 de maio de 2016 até o dia 10 de dezembro 2016.

3.4.2 As propostas deverão ser submetidas pelo proponente através do envio da documentação conforme item 3.5 desde edital, via protocolo central do *campus*, à Coordenação de Extensão.

Publicação do Edital	18/05/2016
Período para inscrição de propostas na Coordenação de Extensão do Campus	18/05/2016 a 01/11/2016
Avaliação e seleção dos projetos	5 dias após recebimento
Divulgação do Resultado Preliminar	2 dias após seleção
Prazo para interposição de recurso	1 dia após divulgação dos resultados
Prazo para análise de recursos	2 dias após interposição

Divulgação do Resultado Final	1 dia após análise
Entrega de documentação à Coordenação de Extensão e indicação do bolsista	1 dia após o resultado final
Prazo para envio do relatório final	Até 30 dias após encerramento

3.5 Documentação

3.5.1 Ficha de Inscrição (anexo I);

3.5.2 Proposta de Ação Extensionista (modelo anexo II);

3.5.3 Caso a ação envolva parcerias específicas com outros setores da sociedade, externos ao Instituto Federal de Mato Grosso *campus Avançado Lucas do Rio Verde*, deverá(ão) ser anexado(s) à proposta no ato de sua inscrição o(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s) (Para cada instituição/entidade parceira um documento assinado por seu representante, atestando a parceria durante o período de execução da ação proposta).

4. DO APOIO

4.1 Mediante concessão de auxílios materiais, recursos humanos e financeiro, de acordo com as possibilidades legais, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como planejamento do Campus. Possibilitando atender, nos termos da proposta, o empréstimo de material permanente, a divulgação, emissão de certificados e no atendimento de mais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária do *campus*.

5. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A análise das propostas será realizada por comissão especial designada pelo Diretor Geral, composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros selecionados entre os servidores deste *campus* e/ou convidados externos. A análise se fundamentará nos seguintes critérios:

5.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;

5.1.2 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;

5.1.3 Clareza e objetividade, expressos conforme às normas da Língua Portuguesa.

5.2 A proposta poderá, conforme critérios da coordenação de extensão, ser renovada por igual período, considerando os seguintes aspectos:

5.2.1 Apresentação do relatório final da ação;

5.2.2 Avaliação dos resultados alcançados;

5.2.3 Justificativa da necessidade de sua continuidade/renovação.

5.3 Somente serão apreciadas propostas cujos proponentes estejam em situação regular, isento de pendências, com a Coordenação de Extensão do *campus* e com a Pró-reitoria de Extensão do IFMT.

5.4 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no anexo III – Formulário de Avaliação.

6. DAS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Cada ação de extensão selecionada poderá ter direito a 1 (uma) bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o estudante bolsista, custeada pelo *campus*.

6.1.1 A bolsa auxílio poderá ser disponibilizada mensalmente, pelo prazo máximo de até 6 (seis) meses ou até o término da atividade, ressalvadas as condições de cancelamento da ação.

6.1.2 A bolsa auxílio, caso aprovada, somente será disponibilizada após a entrega do relatório de atividades referente ao mês anterior.

6.2 Cada ação de extensão selecionada poderá fazer jus a uma taxa de bancada no valor não superior ao previsto no regulamento de valorização da Pesquisa e Extensão do IFMT, conforme critérios e possibilidades do *campus*.

6.2.1 A taxa de bancada deverá ser solicitada pelo extensionista coordenador da ação, junto à Coordenação de Extensão do *campus*, nos termos do Regulamento de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT.

6.3 A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados às ações selecionadas será efetuada pela Coordenação de Extensão do *campus*, junto ao Departamento de Administração de Planejamento do *campus*.

6.4 A prestação de contas dos recursos investidos referentes à taxa de bancada de cada ação será efetuada pelo Coordenador da Ação, junto ao Departamento de Administração de Planejamento – DAP, em até 30 dias após o encerramento da ação, com a supervisão da Coordenação de Extensão do *Campus*.

6.5 Ao Departamento de Administração de Planejamento do *campus* fica reservado o direito de solicitar à Coordenação de Extensão do *campus*, bem como ao Coordenador da Ação Extensionista, documentações adicionais de seu interesse e orientar procedimentos necessários à perfeita gestão financeira dos recursos destinados à execução das ações extensionistas.

7. DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO

7.1 Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;

7.2 Orientar e supervisionar os discentes integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de seu desempenho acadêmico e de sua atuação na ação de extensão, expressa em relatório final;

7.3 Manter atualizadas as informações referentes à ação na Coordenação de Extensão do *campus*;

7.4 Comunicar formalmente à Coordenação de Extensão do *campus* sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de 15 dias após a substituição;

7.5 Em caso de cancelamento da ação, informar com a devida justificativa, mediante comunicação formal à Coordenação de Extensão do *campus*, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades da ação;

7.6 Apresentar relatório parcial com fotografias das atividades desenvolvidas na ocasião e no prazo solicitado pela Coordenação de Extensão do *campus*;

7.7 Elaborar e apresentar relatório final da ação conforme modelo em anexo a este Edital, com material fotográfico da ação em arquivo digital;

7.8 Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Coordenação de Extensão do *campus*;

7.9 Selecionar os discentes integrantes da equipe da ação e entregar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão.

7.10 Excluir da equipe da ação os discentes que:

7.10.1 Desistirem ou se desligarem do curso de graduação;

7.10.2 Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades atribuídas.

7.11 Realizar prestação de contas junto ao DAP de todo o material adquirido ou sublocado para a realização da ação extensionista.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO

8.1 Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas;

8.2 Quando convocado, participar de reuniões promovidas pela Coordenação de Extensão do *campus*;

8.3 Auxiliar o coordenador da ação na elaboração do(s) relatório(s) parcial e final da ação;

- 8.4 Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão e apresentá-lo ao Coordenador da ação;
- 8.5 Manter seus dados pessoais atualizados na Coordenação de Extensão do *campus*.

9. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

9.1 Serão aceitas para aprovação e registro, em até 30 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, todas as propostas de ação de extensão, previamente iniciadas no ano de 2016.

10. DOS RECURSOS

10.1 O proponente poderá impetrar recurso contra o resultado da análise da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado parcial, pela coordenação de extensão, no site oficial do campus Avançado Lucas do Rio Verde.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O IFMT *campus Avançado Lucas do Rio Verde* deverá ser mencionado em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas à ação.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão, juntamente com a Direção Geral do *campus Avançado Lucas do Rio Verde*.

Lucas do Rio Verde/MT, 18 de Maio de 2016.

Josemar Pedro Lorenzetti

Responsável pelo setor de Extensão do *campus Avançado Lucas do Rio Verde*

João Vicente Neto

Diretor Geral Pró Tempore do Campus *Avançado Lucas do Rio Verde*